

PRÊMIO SABERES E SEMENTES



EDITAL PARA SELEÇÃO DE BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES E HERBÁRIOS
POPULARES DOS GUARDIÕES DA BIODIVERSIDADE BRASILEIRA

INSCRIÇÕES ATÉ XX DE XXXXXX DE 2026

Logo MMA E GOV FEDERAL

FUNDO NACIONAL PARA A REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS - FNRB

EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES E HERBÁRIOS POPULARES DOS GUARDIÕES DA BIODIVERSIDADE BRASILEIRA

A Presidenta do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, nomeada pela Portaria MMA nº 418, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 27 de março de 2023, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, publicada no DOU de 21 de maio de 2015, e nos artigos 96 e 97 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, publicado no DOU de 12 de maio de 2016, e nos incisos VI e VII, do artigo 31, do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, publicado no DOU de 1º de janeiro de 2023, torna público o presente edital, que regulamenta o processo para seleção de iniciativas de bancos comunitários de sementes e herbários populares dos guardiões da biodiversidade brasileira para o PRÊMIO SABERES E SEMENTES.

O presente edital é fundamentado no inciso II do § 1º e no § 4º do art. 225 da Constituição Federal; no Artigo 1, na alínea j do Artigo 8, na alínea c do Artigo 10, no Artigo 15 e nos §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; no Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016; e no Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Este Edital irá premiar iniciativas de bancos comunitários de sementes e herbários populares mantidos por organizações de base de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, quilombolas e da agricultura familiar. Os bancos de sementes e herbários populares selecionados devem contribuir para a conservação biológica das variedades locais e crioulas e sementes locais e crioulas, e para a salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados à essa biodiversidade. A gestão dos bancos de sementes e herbários populares a serem premiados precisa ser liderada por organizações comunitárias e podem ser realizadas em conjunto a parceiros acadêmicos externos.

1.2 A premiação terá um valor global de R\$ 1.500.000,00 (1,5 milhões de reais) em prêmios, a serem distribuídos entre 10 (dez) bancos de sementes e 05 (cinco) herbários populares, sendo cada prêmio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O valor da premiação poderá ser utilizado pela organização ao longo de 2 anos.

1.3 Sobre o Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios e o incentivo a bancos de sementes e herbários populares.

1.3.1 O Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios (FNRB) foi criado pela Lei nº 13.123/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 8.772/2016. O principal objetivo do Fundo é promover a valorização do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais

associados e o seu uso de forma sustentável. Os recursos do FNRB são geridos por um Comitê Gestor paritário, entre governo e sociedade civil. O planejamento das ações do FNRB se dá por meio do Plano Operativo Quadrienal (2024 a 2027), aprovado pela Resolução CG-FNRB nº 5, de 18 de novembro de 2024 e atualizado pela Resolução CG-FNRB nº 6, de 14 de outubro de 2025. O Plano Operativo Quadrienal (2024 a 2027) prevê pelo Programa de Demandas Permanentes, no eixo de ação 'Apoio à coleções *ex situ*', as ações de: "II - desenvolvimento de um sistema eficiente e sustentável de conservação *ex situ* e *in situ* e desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas para essa finalidade com vistas a melhorar o uso sustentável do patrimônio genético; e IV - apoio aos esforços das populações indígenas, das comunidades tradicionais e dos agricultores tradicionais no manejo sustentável e na conservação de patrimônio genético".

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital a premiação de até 15 (quinze) iniciativas de conservação da biodiversidade, sendo 10 (dez) bancos comunitários de sementes e 05 (cinco) herbários populares mantidos por organizações de base representativas de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, quilombolas e da agricultura familiar, destinatários da repartição de benefícios de que trata o § 1º, do artigo 32, da Lei nº 13.123, de 2015, e as alíneas b e c, do inciso II, do artigo 48, do Decreto nº 8.772, de 2016, por meio da seleção de propostas de iniciativas que comprovadamente contribuam para a conservação da biodiversidade brasileira e para a proteção e salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados. A seleção e o apoio a essas iniciativas visa promover a repartição de benefícios em âmbito nacional e implementar o Programa Nacional de Repartição de Benefícios de acordo com a Lei 13.123/15.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 As iniciativas selecionadas deverão:

3.1.1 Manter bancos de sementes ou herbários populares, a depender da categoria em que concorrerem.

3.1.2 Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais da conservação biológica das sementes e/ou variedades locais e/ou crioulas e para a salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados à essa biodiversidade.

3.1.3 Contribuir para a promoção e conservação da biodiversidade;

3.1.4 Contribuir para a proteção e salvaguardas dos conhecimentos tradicionais associados;

3.1.5 Fortalecer o diálogo equitativo, respeitoso e justo entre os conhecimentos tradicionais e as estratégias acadêmicas de conservação *ex-situ* (fora do habitat natural);

3.1.6 Incentivar processos colaborativos de pesquisa que possibilitem conciliar estratégias de conservação *in situ* e *ex situ* do patrimônio genético, com o reconhecimento do acesso ao conhecimento tradicional associado, quando for o caso;

3.2 Para fins deste Edital, entende-se por:

A – Organização de base: organização coletiva que surge da própria comunidade ou território e é constituída e conduzida por seus membros, representando diretamente povos indígenas, povos e comunidades tradicionais ou agricultores familiares. Caracteriza-se pelo vínculo direto com a comunidade e pelo desenvolvimento de ações de interesse coletivo em âmbito local ou territorial, especialmente relacionadas à conservação, ao manejo sustentável e à valorização da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados. Para fins deste Edital, não são consideradas organizações de base aquelas cuja atuação se desenvolva predominantemente em âmbito regional ou nacional e que exerçam, principalmente, funções de articulação, representação, assessoria, apoio ou mediação entre organizações e comunidades de base.

B - Banco comunitário de sementes: iniciativa coletiva organizada por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais ou agricultores familiares destinada à conservação, multiplicação, armazenamento, intercâmbio e distribuição de sementes crioulas e variedades locais, contribuindo para a conservação da agrobiodiversidade, da soberania alimentar e dos conhecimentos tradicionais associados.

C - **Herbário popular: coleção comunitária de plantas, amostras botânicas, registros e informações sobre espécies da biodiversidade, organizada e mantida por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais ou agricultores familiares para documentar, preservar, transmitir e fortalecer os conhecimentos tradicionais associados, podendo ser desenvolvida em parceria com instituições de ensino e pesquisa, desde que assegurada a governança comunitária sobre os conhecimentos e materiais.**

Comentado [Usuário C1]: Conceito precisa ser melhor definido para contemplar a realidade

D - Variedade tradicional local ou crioula: variedade proveniente de espécie que ocorre em condição *in situ* ou mantida em condição *ex situ*, composta por grupo de plantas dentro de um táxon no nível mais baixo conhecido, com diversidade genética desenvolvida ou adaptada por populações indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais ou agricultores tradicionais, incluindo seleção natural combinada com seleção humana no ambiente local, que não seja substancialmente semelhante a cultivares comerciais.

E - **Conservação em condições *on farm*: no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, quando a conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro ocorre nos meios onde naturalmente tenham desenvolvido suas características distintivas próprias, nos termos da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.**

Comentado [Usuário C2]: Conceito precisa ser melhor definido para contemplar a realidade

F - Instituição pública nacional de pesquisa científica e tecnológica: órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta que desempenhem papel na conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, incluídas as variedades tradicionais locais ou crioulas e as raças localmente adaptadas ou crioulas.

G – Concorrente: entidade que concorre à premiação, por meio de submissão de inscrição da proposta de iniciativa ou de anuência à proposta apresentada pelo(a) proponente. A concorrente deve necessariamente ser uma organização de base (representativa) de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e da agricultura familiar, com mais de 3 (três) anos de atuação comprovada, que sejam reconhecidas como referência na proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, de que trata o § 1º, do artigo 32, da Lei nº 13.123, de 2015, e as alíneas

b e c, do inciso II, do artigo 48, do Decreto nº 8.772, de 2016, e que mantenham bancos comunitários de sementes ou herbários populares e que através deles contribuam para a conservação da biodiversidade brasileira e para a proteção e salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados.

H – Proponente: entidade que assume a responsabilidade legal, sendo responsável pela inscrição da proposta de iniciativa junto ao FNRB, quando a concorrente não possui constituição jurídica (CNPJ). A proponente deve ser pessoa Jurídica, de natureza social e/ou ambiental, sem fins lucrativos, com experiência no campo da proteção e conservação socioambiental. Quando a concorrente, ou seja, a organização de base representativa de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e da agricultura familiar, atende aos requisitos para realizar a inscrição, ela será a própria proponente.

3.3 Somente serão aceitas inscrições de propostas de iniciativas de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ* e *on farm* constituídas por herbários populares ou bancos comunitários de sementes construídos e mantidos por organizações de base representativas de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e da agricultura familiar com mais de 3 (três) anos de atuação comprovada, que sejam reconhecidas como referência na proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, de que trata o § 1º, do artigo 32, da Lei nº 13.123, de 2015, e as alíneas b e c, do inciso II, do artigo 48, do Decreto nº 8.772, de 2016, realizadas por elas mesmas ou por Proponentes terceiros, inscritas conforme item 7 deste Edital e acompanhadas de Declaração(ões) de Anuência da Organização Concorrente, conforme subitem F.1 do item 7.9.2 deste Edital.

3.4 Além disso, será facultada a parceria com uma ou mais Instituições de Ensino Superior (IES) ou Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas que tenham coleções científicas *ex situ* que complementem a atividade de conservação popular e tradicional. Essas parcerias estratégicas, podem incluir:

- Órgãos governamentais (municipais, estaduais ou federais);
- Organizações da Sociedade Civil (OSCs/ONGs) com atuação reconhecida;
- Escolas do campo, da floresta ou das águas, que realizem pesquisas ou atividades educativas nos territórios.

3.5 A Declaração de Anuência da Organização Concorrente (Anexo II), de que trata o subitem F.1 do item 7.9.2 deste Edital, será dispensada no caso em que a Proponente seja a própria Concorrente.

3.6 As Organizações premiadas (sejam elas a própria concorrente ou sua proponente) firmarão o Recibo de Premiação (Anexo VI). O pagamento do prêmio será realizado em sua conta bancária (corrente ou poupança), ou em conta bancária (corrente ou poupança) indicada na Declaração de Anuência (Anexo II) e no Formulário de Inscrição (Anexo I), deste Edital.

3.7 O(a) responsável pela inscrição deverá ser o representante legal da Pessoa Jurídica Concorrente ou Proponente em cargo máximo indicado em estatuto ou contrato social.

3.8 A organização responsável pela inscrição (seja ela a concorrente ou sua proponente) deve ter o CNPJ ativo e regularizado.

3.9 Cada Proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta para concorrer ao Prêmio.

3.10 É necessário que a Concorrente comprove a inclusão de mulheres, jovens ou anciãs/anciões na organização e liderança da iniciativa inscrita.

3.11 A iniciativa inscrita precisa demonstrar clareza e alinhamento aos objetivos do edital.

3.12 A Concorrente deve comprovar experiência pregressa na proteção dos conhecimentos tradicionais associados à conservação de sementes, de variedades e raças crioulas ou de herbários populares por meio de memorial descritivo e portfólio de ações ou projetos.

3.13 São requisitos desejáveis (serão pontuados na classificação), mas não obrigatórios, para a iniciativa:

- Vínculo comprovado, por meio de cartas de intenção ou anuência, com as organizações, universidades e demais parceiros que compõem o arranjo (conforme previsto no item 3.4 deste Edital), garantindo o respeito aos marcos legais e acordos internacionais de garantia de direitos
- Existência de protocolo comunitário, instrumentos de gestão territorial ou outro mecanismo de salvaguarda dos conhecimentos tradicionais.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, conforme seu Plano Operativo Quadrienal (2024 a 2027), instituído pela Resolução nº 02 do Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - CG-FNRB.

4.2 Os recursos são oriundos do eixo de ação "Proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados e Protocolos Comunitários", do Programa de Demandas Permanentes do Plano Operativo Quadrienal, com aporte financeiro total de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a sua realização e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) de investimento em prêmios.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado por interesse do Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - CG-FNRB.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 O presente edital selecionará propostas, inscritas por terceiro(s) ou pelo representante legal da Concorrente, de iniciativas de reconhecimento a organizações de

base de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, quilombolas e da agricultura familiar que mantenham bancos comunitários de sementes e herbários populares.

6.2 Serão selecionadas as propostas e reconhecidas as iniciativas de conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *on farm*, incluídas as variedades tradicionais locais ou crioulas e as raças localmente adaptadas ou crioulas – doravante chamadas de Iniciativa de conservação *on farm* - de Organizações de Base Concorrentes que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção, conforme critérios definidos no item 9.2 e seguintes.

6.3 Serão premiadas 15 (quinze) iniciativas de conservação em condições *on farm*, sendo 10 (dez) de bancos comunitários de sementes, e 05 (cinco) de herbários populares, totalizando R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) de investimento em prêmios.

6.4 Cada proposta contemplada receberá um prêmio de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6.5 Os recursos pagos a título de prêmio deverão ser obrigatoriamente investidos na proposta de Iniciativa de conservação da diversidade biológica em condições *on farm* apresentada na inscrição e que foi contemplada, conforme informado, para o atendimento ao disposto nos itens 3.1 deste Edital.

6.6 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, preferencialmente na conta bancária (conta-corrente ou poupança) da Organização Concorrente cuja proposta de reconhecimento tenha sido contemplada. No caso de a organização Concorrente não possuir conta bancária, o pagamento poderá excepcionalmente ser depositado na conta da organização Proponente, conforme previsto no item 3.6 deste edital.

6.7 No caso de o pagamento ser depositado, excepcionalmente, na conta da organização proponente, esta fica obrigada a garantir o usufruto, pela Concorrente, do valor integral do prêmio.

6.8 O Proponente deverá indicar a(s) atividade(s), o(s) projeto(s) ou a(s) iniciativa(s) da Organização concorrente, em andamento, onde serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada, nos termos do disposto no item 7.9.2.

6.9 Os recursos devem ser aplicados em itens (bens ou serviços) que tragam melhorias à iniciativa existente, tais como: despesas relacionadas à produção, conservação, armazenamento, e distribuição de sementes ou mudas, ferramentas, maquinários e equipamentos adaptados (pequenas plantadeiras, kits para teste de germinação, recipientes para armazenamento, embaladora a vácuo, balanças, câmaras frias, termômetros, desumidificadores, medidores de umidade, etc), mobiliário (armários, estantes, bancadas, etc), computadores e impressoras, produção de material informativo e de divulgação, capacitação e formação de agentes, entre outros.

6.10 A não observância do disposto no item 6.8 acarretará a desclassificação da proposta concorrente.

6.11 O CG-FNRB reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas, inclusive por meio de representantes, ou solicitar informações adicionais que possam subsidiar o acompanhamento da mesma.

6.12 A função de Comitê Organizador do Prêmio será exercida pela Secretaria-Executiva do CG-FNRB, de forma que será responsável pelo planejamento, gerenciamento e acompanhamento dos procedimentos administrativos e logísticos necessários para viabilizar a realização do Prêmio da Conservação *Ex Situ* da Biodiversidade.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta dias) após a data de publicação, no Diário Oficial da União (DOU), do edital.

7.2 As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no DOU.

7.3 No último dia, as inscrições se encerrarão às 23h59min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

7.4 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso o CG-FNRB, ou o Comitê Organizador do Prêmio, conforme deliberado pelo CG-FNRB, julguem necessário, a bem do interesse público.

7.5 As inscrições serão feitas a partir do envio de formulário eletrônico próprio (Anexo I), a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://...>), e de todos os seus anexos pertinentes, em versões PDF, obrigatoriamente assinadas eletronicamente na plataforma GOV.BR pelo representante legal da Organização Concorrente e/ou da Organização Proponente, informado no Formulário de Inscrição.

7.6 Os modelos referentes aos Anexos previstos neste Edital estarão disponíveis na página eletrônica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/bioeconomia/patrimonio-genetico/reparticao-de-beneficios/fundo-nacional-para-a-reparticao-de-beneficios/premio-guardias-da-sociobiodiversidade/premio-guardias-da-sociobiodiversidade>).

7.7 A Declaração de Anuência da Organização de Base Concorrente (Anexo II), a Declaração de Autenticidade das Cópias (Anexo III) e o Termo de Autorização de Uso de Imagem da Organização de Base Concorrente (Anexo IV) deverão ser encaminhados no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

7.8 Todos os campos do formulário de inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

7.9 Ao realizar a inscrição, o(a) proponente deve preencher todos os campos exigidos, que são:

7.9.1 Dados do(a) proponente, contendo:

- A. Nome da Pessoa Jurídica proponente;
- B. Nome do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;
- C. RG e CPF (representante legal da Pessoa Jurídica);

- D. Contato do Representante legal da Pessoa Jurídica Proponente (e-mail, telefone(s));
- E. Contrato social ou estatuto e suas alterações;
- F. Comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CNPJ);
- G. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;
- H. Documento assinado pelo(a) Proponente declarando que as cópias são idênticas aos originais (Anexo III)
- I. Nome da Organização de base concorrente, representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados, guardiães e guardiões da sociobiodiversidade indicada;
- J. Endereço da Organização de base concorrente, representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados, guardiães e guardiões da sociobiodiversidade indicada;
- K. Número da conta bancária (corrente ou poupança) para depósito do prêmio: Nome da Pessoa Jurídica responsável pela conta; deve ser uma conta da proponente ou da concorrente; número da conta e agência bancária. Não serão aceitos dados bancários de pessoa física.
- L. Indicar a(s) atividade(s), o(s) projeto(s) ou a(s) iniciativa(s) da Organização concorrente, em andamento, onde serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada, conforme item 7.9.2.

7.9.2 Proposta detalhada, contendo:

A.1 Informações sobre a(o) concorrente indicada(o):

B.1 Apresentação com memorial descritivo que demonstre a trajetória e justificativa que embase a compreensão de que a Organização de base representativa de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares é reconhecida por sua atuação, no território, no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados.

C.1 Apresentação de documentos que deem dimensão da longa trajetória da organização de base, representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados, guardiães e guardiões da sociobiodiversidade, no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados. Por exemplo: material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, testemunhos, posts de rede sociais e sites, entre outros que julgar relevantes para a análise do impacto coletivo dessa trajetória.

D.1 Descrição detalhada sobre o estado atual de funcionamento e manutenção do banco comunitário de sementes ou do herbário popular, incluindo, mas não se restringindo: espaço para armazenamento das sementes ou espaço destinado à guarda da coleção, recipientes ou embalagens para conservação, identificação das sementes armazenadas (espécie, variedade ou outras informações adotadas pela comunidade), mobiliário ou recipientes para armazenamento dos materiais, sistema de organização e identificação da coleção, medidas

adotadas para a conservação dos materiais e dos registros associados, mecanismos de proteção contra deterioração, umidade, pragas e acesso indevido, pessoas envolvidas na manutenção, etc, no que couber.

E.1 Descrição das ações, atividades ou projetos onde serão investidos os recursos do Prêmio para o fortalecimento de bancos comunitários de sementes e herbários populares, caso seja selecionada.

F.1 Declaração de Anuência da Organização de Base Concorrente (Anexo II), caso se aplique, assinada eletronicamente na plataforma GOV.BR, obrigatoriamente;

G.1 Autorizações de uso da imagem da Organização de base concorrente (Anexo IV), assinada eletronicamente na plataforma GOV.BR, obrigatoriamente, a fim de que os materiais apresentados na proposta inscrita possam ser incorporados ao acervo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e, para o caso da concorrente contemplada, de que os materiais poderão ser incluídos em peças de divulgação institucional.

7.10. O FNRB e o MMA não se responsabilizam por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição. Portanto, sugere-se aos(às) Proponentes que não deixem para realizar as inscrições no prazo final para participação do certame.

7.11. Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de link, conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a esse fim.

7.12 Após o envio dos documentos de inscrição, em conjunto com os documentos exigidos, não serão admitidas alterações, complementações ou correções na proposta.

7.13 Se o(a) proponente inscrever mais de 1 (uma) proposta, somente a última inscrita será avaliada pela Comissão de Seleção.

7.14 Serão desconsideradas as inscrições que não atenderem às exigências deste Edital.

7.15 No momento da inscrição, a Organização Concorrente ou a Organização Proponente – quando for o caso – deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar o aceite de que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios, por meio de Resolução, e será composta por 8 (oito) membros, sendo 1 (um) representante servidor do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e 7 (sete) representantes indicados pelo CG-FNRB, com reconhecida atuação no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados, de abrangência deste edital.

8.2 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante servidor do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que será indicado pela Presidenta do Comitê Gestor do FNRB.

8.3 Compete à Comissão de Seleção avaliar as propostas segundo os critérios definidos no item 9.2 deste edital.

8.4 Serão automaticamente desclassificadas as propostas em que qualquer dos(as) membros da Comissão de Seleção tenha participado ou colaborado com a sua elaboração.

8.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar propostas:

- a) nas quais tenham interesse pessoal e/ou das quais façam parte;
- b) inscritas por proponentes, por cônjuges e companheiros de proponentes ou com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
- c) quando for sócio ou membro de direção ou de administração de Proponente ou Concorrente;
- d) quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.

8.6 O(a) membro da Comissão de Seleção que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no item 8.5 deve comunicar à Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7 A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar, à Presidenta do CG-FNRB, a solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas.

8.8 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, que será assinada por todos os seus membros e encaminhada pela coordenação da Comissão à Presidenta do CG-FNRB.

8.9 A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial da União e na página eletrônica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no endereço <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/bioeconomia/patrimonio-genetico/reparticao-de-beneficios-1/fundo-nacional-para-a-reparticao-de-beneficios>.

8.10 O recurso de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), previsto no item 4.2 deste edital, será destinado à realização da seleção e poderá ser empregado para a contratação de equipe voltada a apoiar sua consecução, bem como a divulgação do prêmio e de seus resultados, a realização da premiação e a contratação de pessoal, produtos e/ou serviços que se façam necessários.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Para a seleção das propostas, serão realizadas as seguintes etapas:

- A. Inscrição como previsto no item 7;
- B. Triagem inicial;

B1. Todas as propostas inscritas passarão por triagem inicial de caráter eliminatório. Serão eliminadas as inscrições:

- I) que não tiverem todos os itens da ficha de inscrição preenchidos/respondidos;
- II) que não apresentarem a documentação completa, conforme descrito nos itens 7.9 e 7.11;
- III) que incorrerem em irregularidades quanto ao mencionado no item 3 deste edital.
- IV) que apresentarem documentação por meio de link compartilhado com restrição de acesso;
- V) que sejam referentes às mesmas iniciativas premiadas na primeira ou na segunda edição do Prêmio das Organizações Guardiãs da Sociobiodiversidade;
- VI) que tenham menos de 3 (três) anos de atuação no Brasil no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro;
- VII) cujo concorrente seja instituição que presta exclusivamente serviços de assessoria e/ou de apoio às Organizações de Base representativas de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade

C. Avaliação das propostas, trajetórias e atuações;

C1. A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá as propostas aptas à concorrência após a avaliação eliminatória, e será realizada pela Comissão de Seleção, instituída por Resolução do CG-FNRB.

C2. Cada proposta será apreciada por 2 (dois) avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção, de acordo com o item 8 do presente Edital.

C2.1 A nota final será resultado da média das notas individuais da dupla avaliadora responsável pela apreciação de cada proposta, conforme os critérios estabelecidos no item 8.2.

C3. A classificação será estabelecida, em ordem decrescente, pela pontuação obtida pela média aritmética das notas atribuídas pela dupla avaliadora responsável pela apreciação de cada proposta e trajetória da Organização Concorrente.

C4. Respeitado o critério previsto no item 9.2, persistindo o empate entre notas no dado segmento, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

D. Divulgação de resultado provisório do Processo de Seleção;

D1. Cada uma das Organizações avaliadas de acordo com o item 9.2 receberá a sua pontuação e sua ordem de classificação por meio do sistema eletrônico de inscrição.

D2. O Resultado Provisório do Prêmio será divulgado na página eletrônica do MMA (<https://...>), sendo de responsabilidade do(a) Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

E. Recebimento e julgamento dos recursos do Resultado Provisório do Prêmio;

E1. Poderão ser apresentados recursos para o resultado da triagem eliminatória (item 9.1, subitem B) e da classificação das propostas.

E2. Pedidos de recursos poderão ser enviados por meio do mesmo sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual, durante o período recursal, disponibilizará a possibilidade de upload de anexo recursal (Anexo V). O upload poderá ser realizado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado provisório, não sendo permitida a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido enviados no momento da inscrição.

E3. Só serão aceitos pedidos de reconsideração com a devida justificativa.

E4. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração.

E5. Os resultados dos pedidos de recurso serão informados direta e individualmente aos(às) recorrentes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o período constante no subitem E.1, acima mencionado.

E5.1. Caso necessário, o prazo de avaliação dos recursos poderá ser prorrogado, por decisão da Comissão de Seleção.

F. Divulgação do Resultado Final do I PRÊMIO SABERES E SEMENTES.

F1. O Resultado Final do Prêmio será homologado pela Presidenta do CG-FNRB e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica do MMA (<https://...>).

G. Repasse do valor da premiação a ser realizado entre o FNRB e as Organizações Concorrentes.

H. Assinatura física ou eletrônica do Recibo de Premiação (Anexo VI);

9.2 Na etapa de avaliação das propostas, trajetórias e atuações (item 9.1 subitem C), a Comissão de Seleção conferirá notas às propostas de reconhecimento, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Crítérios indicadores	Indicador	Pontuação	
Critério 1 — Estado de conservação e funcionamento da iniciativa	Existe espaço físico para o banco/herbário		
	As espécies, variedades crioulas ou materiais encontram-se identificados e/ou organizados		
	Existem procedimentos de conservação e armazenamento (embalagens, mobiliário, proteção contra umidade, pragas etc.)		
	Existe manutenção e manejo que garante a multiplicação de sementes		

		O material ilustrativo (fotografias, vídeos, etc) apresentado comprova o funcionamento atual		
		Existem atividades de distribuição ou intercâmbio de sementes, mudas, materiais com outras comunidades		
Critério 2 — Diversidade biológica conservada	—	Número de espécies no banco de sementes/herbário		
		Diversidade de variedades crioulas		
		Existência de espécies ameaçadas, raras, endêmicas ou de importância cultural identificadas na proposta		
		Existência de informações associadas aos conhecimentos tradicionais		
Critério 3 — Gestão		Participação de mulheres		
		Participação de jovens		
		Participação de anciãos		
		Existência de regras próprias, como protocolo comunitário, planos de vida, PGTA ou mecanismos de gestão territorial e ambiental semelhantes		
		Existe parceria com ICT/Universidade		
Critério 4 — Trajetória organização concorrente	— da	Entre 3 e 5 anos de atuação		
		Mais de 5 anos de atuação		
		Reconhecimento demonstrado terceiros (documentos, parceiros ou registros)		
		Existem encontros, reuniões ou atividades de formação, oficinas ou transmissão intergeracional dos conhecimentos tradicionais		
		Capacidade de articular/acessar diferentes políticas públicas (PAA, etc)		
		Papel do herbário/banco em fortalecer capacidade de mobilização dos membros da comunidade		

Comentado [Usuário C3]: Dividir a pontuação entre 1) aqueles que possuem até metade (de jovens, mulheres, anciãos) do total dos que participam da manutenção dos respectivos espaços; 2) daqueles que possuem mais da metade do total

	Experiência anteriores em projetos e ações desenvolvidas		
Critério 5 — Qualidade da proposta de ação com o uso do recurso	A proposta informa claramente em que o recurso será utilizado		
	Coerência entre diagnóstico e ações		
	Potencial do investimento para fortalecer o banco/herbário		
	Os recursos serão aplicados em bens, estruturas, equipamentos adaptados, formação ou atividades que permaneçam beneficiando a comunidade após o término do projeto		
	As atividades propostas podem ser executadas no prazo previsto pelo edital		
	Há compatibilidade entre o valor solicitado e as ações propostas		

9.2.1 A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item 9.2 obedecerá à seguinte gradação:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
X	
Y	
Z	

9.3 A nota máxima será de x pontos.

9.4 As propostas de reconhecimento que não atingirem a pontuação mínima de x pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas. Em caso de empate, será adotado o critério de antiguidade, sendo mais bem classificada a Organização de Base com maior tempo de atuação no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro.

Comentado [Usuário C4]: Pontuação será atribuída após definição dos critérios

10. DO MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A organização premiada deverá aplicar integralmente os recursos recebidos nas atividades, projetos ou iniciativas informados na proposta apresentada no ato da inscrição e selecionada no âmbito deste Edital, conforme item 6.5 deste Edital.

10.2. Do Monitoramento da Execução

10.2.1 O monitoramento da execução da proposta terá por objetivo acompanhar o desenvolvimento das atividades, a aplicação dos recursos e o alcance dos resultados previstos, permitindo ao órgão gestor verificar a adequada execução da premiação.

10.2.2 Para fins de monitoramento, a organização premiada deverá apresentar, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de recebimento do prêmio, Relatório de Monitoramento da Execução (Anexo VII), contendo, no mínimo:

I – se o recurso já foi utilizado parcial ou integralmente, e com quais atividades;

II – possíveis dificuldades com a execução dos recursos;

III – se o cronograma previsto será cumprido.

10.3. Da Prestação de Contas Final

10.3.1 A Prestação de Contas Final tem por finalidade demonstrar a correta aplicação dos recursos recebidos e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no projeto aprovado.

10.3.2 A organização premiada deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de recebimento do prêmio, Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução (Anexo VIII), contendo, no mínimo:

I – descrição das atividades realizadas com os recursos do prêmio;

II – resultados alcançados;

III – registro fotográfico ou outros meios de comprovação das atividades desenvolvidas; e

IV – documentação comprobatória das despesas realizadas, composta por notas fiscais, recibos ou outros documentos idôneos que demonstrem a aplicação dos recursos na proposta contemplada.

10.4 A utilização dos recursos em finalidade diversa daquela informada na proposta contemplada, bem como a não apresentação do Relatório de Monitoramento da Execução, poderá impedir a organização de participar de futuras iniciativas de apoio promovidas pelo Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

10.5 O Comitê Organizador do Prêmio, a Comissão de Seleção, e/ou o CG-FNRB poderá(ão) solicitar informações complementares, documentos ou esclarecimentos adicionais sempre que entender necessário ao acompanhamento da execução da proposta.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

11.2 O(a) Proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações da proposta e pelos documentos submetidos a este Edital, em qualquer etapa, isentando o Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal.

11.3 É responsabilidade do(a) Proponente o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente Edital na página eletrônica do MMA (<https://...>), inclusive dos resultados provisórios e definitivos das etapas de avaliação e dos prazos de interposição de recursos.

11.4 Os(as) contemplados(as) autorizam o acesso ao conteúdo de suas propostas, na hipótese de recurso apresentado contra decisão da Comissão de Seleção.

11.5 O Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos(às) Proponentes e/ou Concorrentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

11.6 Os(as) contemplados(as) autorizam, desde já, o Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias das propostas de reconhecimento contempladas pelo Edital Prêmio Saberes e Sementes.

11.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidenta do CG-FNRB, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

11.8 Este Edital será disponibilizado em versão acessível, na página eletrônica do MMA, no endereço <https://...>

11.9 O presente Edital e os seus anexos ficarão à disposição dos(as) interessados(as) na página eletrônica do MMA e, para esclarecimento de dúvidas, os(as) Proponentes ou os(as) Concorrentes poderão utilizar o endereço eletrônico premiofnrb@mma.gov.br.

11.20 Todas as documentações e tratativas encaminhadas para o e-mail acima mencionado devem, preferencialmente, ter como remetente o(s) e-mail(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição (Anexo I).

11.21 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do(a) Proponente ou do(a) Concorrente selecionado(a), o recurso financeiro será destinado a outro(a) Concorrente, observada a ordem de classificação dentro do segmento da Organização Concorrente desistente.

12. DOS ANEXOS

12.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- A. ANEXO I - Prévia dos campos do Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado para preenchimento online;
- B. ANEXO II - Declaração de Anuência da Organização de Base Concorrente;

- C. ANEXO III - Declaração de Autenticidade das Cópias;
- D. ANEXO IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem da Organização de Base Concorrente;
- E. ANEXO V - Recurso para o resultado provisório;
- F. ANEXO VI - Recibo de Premiação;
- G. ANEXO VII - Relatório de Monitoramento da Execução;
- H. ANEXO VIII – Relatório Final de Execução;

CARINA MENDONÇA PIMENTA

Presidenta – Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios

ANEXOS

PROGRAMA NACIONAL DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS - PNRB

PRÊMIO SABERES E SEMENTES

ANEXO I – Prévia dos campos do Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado para preenchimento *online*, no endereço eletrônico do MMA (<https://...>)

Proponente (item 8.10.1 do Edital)
A. Nome da Pessoa Jurídica Proponente*
B. Nome do(a) representante legal da Pessoa Jurídica*

C. RG
CPF*
D. Endereço da Pessoa Jurídica Proponente
E. Telefone da(o) Proponente*
E-mail da(o) Proponente*
F. CNPJ (incluir em anexo comprovante de inscrição e de situação cadastral/cartão) *
G. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto; * (incluir o documento em anexo)
Organização Concorrente (item 8.10.1 do Edital)
A.1 Nome da Organização Concorrente*
B.1 A Organização Concorrente pretende concorrer pelo Prêmio no seguinte segmento (apenas é possível concorrer em um segmento):* ☐ Instituições públicas nacionais de pesquisa científica e tecnológica ☐ Bancos comunitários de sementes, ☐ Herbários populares,

B.1.1 Especificar povo(s) ou comunidade(s) tradicional(is) que compõe(m) a Organização Concorrente * (Habilitar a possibilidade de mais de uma marcação)*

☐ Povos Indígenas

☐ Comunidades Quilombolas

☐ Povos e Comunidades de Terreiro/Povos e Comunidades de Matriz Africana

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores Artesanais

☐ Extrativistas

☐ Extrativistas Costeiros e Marinhos

☐ Faxinalenses

☐ Benzedeiros

☐ Ilhéus

☐ Raizeiros

☐ Geraizeiros

☐ Vazanteiros ☐ Veredeiros ☐ Apanhadores de Flores Sempre Vivas ☐ Pantaneiros ☐ Morroquianos ☐ Povo Pomerano ☐ Catadores de Mangaba ☐ Retireiros do Araguaia ☐ Comunidades de Fundos e Fechos de Pasto ☐ Ribeirinhos ☐ Cipozeiros ☐ Andirobeiros ☐ Caboclos ☐ Juventude de Povos e Comunidades Tradicionais ☐ Caiçaras ☐ Quebradeiras de Coco Babaçu ☐ Caatingueiros ☐ Segmento Não Listado Obs: Caso seja selecionado “segmento não listado”, abrirá uma caixa de texto para preenchimento
B.2 Há cadastro na Plataforma Territórios Tradicionais? Se sim, informar
B.3 Bioma(s) em que se localiza(m) a Organização Concorrente* ☐ Amazônia ☐ Caatinga ☐ Cerrado ☐ Mata Atlântica

☐ Pantanal ☐ Pampa ☐ Costeiro Marinho
C.1 Endereço da Organização Concorrente*
D.1 Dados Bancários para depósito do prêmio (Banco, agência e conta corrente ou poupança)*
E.1 Nome da Pessoa Jurídica responsável pela conta (deve ser uma conta da Proponente ou da Concorrente)*
F.1 Breve descrição da Organização Concorrente indicando tamanho da Organização, composição da diretoria/presidência, qual(is) povo(s) indígena(s), povos e comunidades tradicionais a compõem*
G.1 Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;* (anexar o documento)
Apresentação da Proposta (item 8.10.1 do Edital)
A.2 Memorial descritivo da trajetória da Organização Concorrente: *
B.2 Data de início da atuação da Organização Concorrente*
C.2 Justificativa (que embase a compreensão de que a Organização concorrente é reconhecida por sua atuação no campo da conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições <i>ex situ</i> , incluídas de variedades tradicionais locais ou crioulas e de raças localmente adaptadas ou crioulas. *
D.2 Apresentação de documentos que deem dimensão da longa trajetória da Organização concorrente, no campo da conservação da diversidade

biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições <i>ex situ</i>, incluídas de variedades tradicionais locais ou crioulas e de raças localmente adaptadas ou crioulas. * Por exemplo: material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, testemunhos, entre outros que julgar relevantes para a análise do impacto coletivo dessa trajetória;
E.2 Indicação de atividade, projeto ou iniciativa em que serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada (conforme item 4.7 do Edital) *
F.2 Indicar, detalhadamente, incluindo-se a descrição, os objetivos, os prováveis efeitos positivos no local em que atua a Organização Concorrente, e o público-alvo da(s) atividade(s), do(s) projeto(s) ou da(s) iniciativa(s) da Organização Concorrente em que serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada nos termos do disposto no item 8.10.1.*
Poderão ser anexados no e-mail de inscrição arquivos em formato PDF cujos nomes devem ser listados aqui. No caso de indicação de links, estes devem ser listados aqui, e sem restrição de acesso. OBS: somente os documentos e links listados aqui serão considerados na análise/avaliação da proposta.
Data e assinatura da(o) Proponente* Local: * Data: * Assinatura: * (eletrônica via plataforma GOV.BR)
Obs.: Este formulário deverá ser assinado e enviado somente por e-mail para o endereço: premiofnrb@mma.gov.br, identificando no assunto "Inscrição - I PRÊMIO SABERES E SEMENTES".

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DE BASE CONCORRENTE (dispensada no caso em que a Proponente seja a própria Concorrente)

Eu, _____(nome completo), portador(a) do RG nº _____, emitido pelo (órgão / UF), _____ e CPF nº _____, representante legal da Organização de Base (nome da Concorrente), CNPJ nº _____ declaro que estou ciente e de acordo com a proposta que indica a Organização de _____ base supracitada _____ como Concorrente ao PRÊMIO SABERES E SEMENTES, inscrita(o) por (nome do Proponente), CNPJ / CPF nº _____.

Estou ciente que, caso a proposta seja selecionada, o depósito da premiação será realizado na seguinte conta bancária (número da conta, agência, banco), cuja titularidade pertence a (nome da titular da conta bancária, pode ser indicada conta bancária da Concorrente ou da Organização Proponente).

Autorizo a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e na documentação (fotos e vídeos) de prestação de contas em caso de seleção e contemplação previstas pelo Edital I PRÊMIO SABERES E SEMENTES, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagens, informações e materiais mencionados na inscrição, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por essa ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e aos materiais disponibilizados, ou a qualquer outro.

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local/Data: _____, ____de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO
CONCORRENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Esse Anexo não se aplica caso a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

(Subitem J do item 8.9.1)

Eu, _____ (nome completo do representante legal da Proponente), inscrito no CPF _____, aqui representando a Organização Proponente

(nome completo da Organização Proponente), inscrita no CNPJ _____, responsável pela indicação da proposta de reconhecimento da Organização de Base Concorrente _____ (nome da

Organização de Base Concorrente), declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei;

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local/Data: _____, __de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DA ORGANIZAÇÃO DE BASE CONCORRENTE

(Subitem I.1 do item 8.10.1 do Edital) Eu,

(nome completo), portador(a) do RG nº _____, emitido pelo
(órgão / UF), _____ e CPF _____, representante legal da
Organização de Base _____ (nome da Concorrente),
CNPJ _____ (caso a Organização disponha) autorizo
a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do Edital I PRÊMIO PILARES,
me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos ou
filme, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte do Fundo Nacional
para a Repartição de Benefícios - FNRB, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e
Mudança do Clima.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagens, informações e materiais mencionados na inscrição, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por essa ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e aos materiais disponibilizados, ou a qualquer outro.

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO V - RECURSO PARA O RESULTADO PROVISÓRIO

(Subitens B1.3 e E.1 do item 10.1 do Edital)

Nome da Organização Concorrente
Nome da(o) Proponente
Telefones da(o) Proponente
E-mail da(o) Proponente (mesmo do formulário de inscrição)

Apresentação do Recurso (justificar o pedido)
Data de Assinatura (eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs.: Este formulário deverá ser assinado eletronicamente e enviado por meio do sistema eletrônico disponibilizado para a realização das inscrições, **impreterivelmente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar da Triagem, ou do Resultado Provisório do Prêmio, conforme o ato a que se pretenda recorrer.

ANEXO VI – RECIBO DE PREMIAÇÃO

(Subitem H do item 10.1 do Edital)

Eu, (nome completo), portador(a) do RG , emitido pelo (órgão / UF), e CPF , representante legal da Organização de Base (nome da Concorrente), CNPJ (caso a Organização disponha), declaro ter recebido a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na conta corrente(ou poupança) nº , da agência nº do Banco , a título de premiação, por ter sido contemplado, conforme termos do Edital I PRÊMIO SABERES E SEMENTES.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO VII – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

1. Identificação

Nome da organização:

Município/UF:

Nome do responsável pelo preenchimento:

Telefone:

E-mail:

2. O recurso do prêmio já começou a ser utilizado nas atividades previstas na proposta?

- ☐ Ainda não utilizamos o recurso
- ☐ Sim, utilizamos o recurso em algumas atividades previstas
- ☐ Sim, utilizamos o recurso na maior parte das atividades previstas
- ☐ Sim, o recurso já foi utilizado em quase todas as atividades previstas

3. Se você respondeu “Sim” à questão anterior, descreva brevemente como o recurso já foi utilizado até o momento.

4. Se você respondeu “Não” à questão anterior, descreva brevemente os motivos de os recursos ainda não terem sido executados até o momento.

5. A organização está enfrentando alguma dificuldade para executar a proposta?

- ☐ Não

() Sim. Qual?

6. O cronograma previsto será cumprido até o final do período?

() Sim

() Parcialmente

() Não

Explique brevemente os motivos: _____

7. Anexar de 2 a 5 fotos das atividades ou aquisições realizadas até o momento.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO VIII – RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

1. Identificação

Nome da organização:

Município/UF:

Nome do responsável pelo preenchimento:

Telefone:

E-mail:

2. Descreva, de forma simples mas detalhada, como o recurso do prêmio foi utilizado (compra de equipamento, aquisição de mudas, realização de evento, capacitação, etc.)

3. Descreva os principais resultados (de que forma o recurso contribuiu com as atividades da organização e da comunidade beneficiária):

4. Quantas pessoas foram beneficiadas diretamente? (Pode ser um valor aproximado)

5. Aprendizados e desafios

5.1. O que funcionou bem?

5.2. Quais dificuldades foram encontradas?

6. As ações apoiadas pelo prêmio terão continuidade após o término do recurso?

() Sim

() Parcialmente

() Não

Explique: _____

7. Registros

Anexar a este Relatório:

- 5 a 10 fotografias;
- cópia simples das principais notas fiscais ou recibos (apenas dos itens mais relevantes);
- materiais de divulgação produzidos, se houver.

8. Depoimento livre (opcional). Conte brevemente, com suas palavras, o que o prêmio representou para sua organização ou comunidade.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

